



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO-CRIAD
(Instituído pela Lei nº 4.521, de 18 de janeiro de 1991).

NOTA DE POSICIONAMENTO DO CRIAD SOBRE A NÃO IMPLEMENTAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTE (CPA)

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, defesa e atendimento à infância e adolescência, composto paritariamente de representantes do Poder Público e de entidades comunitárias de defesa, atendimento e de estudos e pesquisas, na área das ações sociais para a infância e a juventude, foi criado pela Lei nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991. Com o advento da Lei Complementar nº 830, de 05 de julho de 2016, o CRIAD passou a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH). Tem como missão a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes capixabas, através da formulação, normatização e controle social das políticas públicas e da articulação do Sistema de Garantia dos Direitos.

Nesse sentido, viemos corroborar as iniciativas e ações para efetivar o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), criado por meio da Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, bem como, corroborar a nota de repúdio publicada quanto a não efetivação da referida Resolução, conforme pode ser encontrada aqui: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/documentos/notas-publicas-dos-conanda/nota-publica-de-repudio-ao-nao-respeito-as-deliberacoes-do-conanda-a-implementacao-do-comite-de-participacao-de-adolescente-cpa/view>.

Reiteramos que a Resolução Conanda nº 191/2017 descreve a participação de adolescentes, que é fruto de um movimento nacional e internacional pelo reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos que têm direito à livre expressão e à participação. Esse é um direito reconhecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (Resolução 44/25, de 20 de novembro de 1989), promulgada pelo Estado brasileiro por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1989.

O Conselho Nacional, como os demais atores de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente, tem desempenhado importante papel no avanço dos espaços de



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO-CRIAD
(Instituído pela Lei nº 4.521, de 18 de janeiro de 1991).

participação e voz para crianças e adolescentes ao deliberar resoluções e ações voltadas para o fortalecimento desse direito. Nesse sentido, o Conselho deliberou no ano passado sobre os recursos e atividades para a implantação do CPA.

Cabe informar que esta é uma atividade prioritária e estratégica para o Conanda e toda a sociedade, e que tem sido acompanhada de perto pelos conselheiros, por meio da Comissão de Mobilização e Formação, pelos adolescentes que integram o CPA, por organismos internacionais de defesa dos direitos da infância e por todas as instâncias nacionais e estaduais de Direito da Criança e do Adolescente.

A resolução nº 191 previa a implementação do CPA com seu primeiro encontro para o mês de fevereiro de 2018, contudo, devidos a processos burocráticos esse encontro teve que ser adiado. Cabe destacar que o CPA já existe e é composto por 47 adolescentes representantes de todo o país. Assim, é de extrema urgência a superação de todos os empecilhos existentes para o seu efetivo funcionamento.

Desta forma, o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD)**, conforme deliberação na 11ª Sessão Plenária Ordinária da gestão 2017-2019, realizada no dia 31 de julho de 2018, vem a público manifestar-se contrariamente ao Ministério dos Direitos Humanos (MDH), e decisões de seu Ministro e Secretário Executivo, por impedir à implementação do Comitê de Participação dos Adolescentes. O CRIAD repudia também o desrespeito do Ministério frente às deliberações do Conanda e o seu desrespeito à pauta da infância e em relação aos 47 adolescentes que compõem o CPA, sendo que o mesmo, há dois meses, em visita ao Conselho Nacional, comprometeu-se pessoalmente com a referida pauta e com fomento da participação de crianças e adolescentes.

GALDENE CONCEIÇÃO SANTOS NASCIMENTO MIRANDA
Conselheira Presidente do CRIAD